

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2020

A Direção Acadêmica da Faculdade Cristo Rei de Cornélio Procópio – FACCREI, em uso de suas atribuições regimentais, torna público a presente Instrução Normativa com as orientações acerca da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico a distância equivalente a serem adotados pelos Cursos de Graduação da IES.

Considerando a Instrução Normativa Nº 02/2020 da Direção Acadêmica e a Portaria/MEC nº 343/2020 que regulamenta a reorganização das atividades acadêmicas, administrativas e eventos no âmbito da FACCREI a partir de 18/03/2020, como medida de prevenção a COVID-19.

Considerando a orientação administrativa emitida pela Direção Geral da FACCREI, que trata da prorrogação das aulas virtuais em razão da Pandemia COVID - 19, conforme a Portaria MEC 343/2020.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes básicas para o procedimento de defesas do Trabalho de Conclusão de Curso por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico de forma remota;

Resolve:

1. Autorizar a realização de sessão pública de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC por meio de videoconferência, ou outro suporte eletrônico a distância equivalente.
2. As sessões de defesa de TCC por videoconferência, ou outro suporte eletrônico a distância equivalente, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em plataformas que permitam a gravação da apresentação em arquivo digital e o acesso ao público externo (Google Meet).

3. Excepcionalmente durante o período de prevenção a COVID-19, a Banca Examinadora, bem como todos os participantes deverão estar presentes de forma remota.
4. A Banca Examinadora de defesa do TCC será presidida pelo orientador do discente/orientando e deverá cumprir as diretrizes do Regulamento de TCC da FACCREI, à exceção daquelas que expressarem a obrigatoriedade de qualquer atividade de natureza presencial.
5. O depósito do TCC e demais documentos inerentes ao mesmo deverão ser realizados virtualmente (via portal do estudante), em formato .pdf, nos prazos estipulados pela Coordenação do Curso de Graduação, em acordo ao que estabelece o Regulamento de TCC da FACCREI e a Instrução Normativa nº 03/2020 da FACCREI.
6. O depósito virtual do TCC, bem como dos documentos citados nos itens 5 desta Instrução Normativa, deverão ser encaminhados via o portal do aluno, em formato .pdf.
7. A Secretaria Acadêmica, deverá emitir ciência, no depósito do TCC, atestando o recebimento, conforme critérios estabelecidos para o envio do arquivo.
 - 7.1. A ciência da Secretaria Acadêmica, só será emitida com deferimento após o envio em formato de PDF do TCC e dos documentos exigidos.
8. O calendário de defesas remotas de TCC será elaborado e publicado, pelas Coordenadorias de Curso, em tempo hábil, no site da IES e enviado aos discentes aptos à apresentação do TCC.
9. Cada membro da Banca Examinadora receberá uma cópia eletrônica do TCC para leitura e avaliação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data marcada para a sua apresentação.
10. Na sessão de apresentação remota do TCC, o discente/orientando terá até 15 (quinze) minutos para expor o seu trabalho, cada componente da Banca Examinadora terá até 05 (cinco) minutos para se pronunciar, e o discente/orientando, mais 5 (cinco) minutos, no máximo, por cada membro da Banca Examinadora, para responder às indagações ou apresentar as informações complementares solicitadas.
11. Compete à Banca Examinadora:
 - a. examinar e avaliar os TCCs, conforme os critérios descritos na Ficha Individual de Avaliação, constante no Regulamento de TCC da FACCREI;

b. reunir-se virtualmente em horário, data e local previamente estabelecidos para a apresentação dos TCCs;

c. encaminhar ao discente/orientando, por escrito, via e-mail, as indicações para adequações/correções sugeridas e/ou exigidas, quando houver;

d. encaminhar à Coordenação do Curso toda a documentação com as assinaturas dos componentes da banca, via e-mail, pertinente à avaliação final dos TCCs, no prazo de 01 dia letivo, após a divulgação do resultado e encerramento da sessão pelo Presidente da Banca;

13. Com relação às bancas:

I. Conforme item 1, as bancas serão realizadas virtualmente. Os estudantes que não possuírem condições tecnológicas para a defesa de seu trabalho, poderão utilizar, mediante aviso prévio ao coordenador de curso, as instalações da IES para realizar a banca.

II. As fases de apresentação e arguição serão abertas à participação do público externo, somente por meios virtuais, sendo vedada a presença física de público externo no local de realização da defesa para evitar a aglomeração de pessoas.

III. Caso o discente tenha algum problema de conexão à internet durante a apresentação, a banca aguardará até 15 minutos para o retorno do mesmo. Após esse prazo a banca será encerrada.

IV. O discente que tiver sua banca encerrada devido à falta de conexão à internet, deverá protocolizar requerimento comprovando o problema, via portal do estudante, ao coordenador de curso, solicitando nova data para banca. A coordenação analisará e, se deferido, remarcará para o próximo dia útil, sem possibilidade de reagendamento pelo discente.

V. A fase de julgamento deverá ser realizada virtualmente, somente com a participação da Banca Examinadora, sem a participação do público externo.

VI. Imediatamente após o encerramento da sessão secreta de avaliação, cada examinador expressará o seu parecer, considerando o candidato aprovado ou reprovado, em acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento de TCC da FACCREI.

VII. O presidente da Banca Examinadora deverá atestar, obrigatoriamente, que a defesa foi realizada por meio de videoconferência, devidamente gravada, ou outro

suporte eletrônico a distância equivalente, citando o(s) nome(s) do(s) participante(s) remotos na ata.

VIII. O presidente da Banca Examinadora encaminhará ao discente, em até 72h úteis, qualquer ajuste que deverá ser realizado pelo estudante em seu trabalho, por propositura dos membros da banca examinadora.

IX. O Coordenador do Curso publicará edital específico com o resultado final da banca conforme data estabelecida em calendário acadêmico.

X. Os estudantes terão até 48h após a publicação do resultado para impetrar recurso contra o mesmo.

XI. Em prazo determinado pela Coordenação de curso, o discente deverá depositar junto à Central de Atendimento da IES, mediante autorização do orientador, 01 (uma) via da versão final do TCC, em formato de brochura e na cor estabelecida para cada curso, bem como uma cópia em CD – arquivo em formato PDF, com a devida identificação: nome da Instituição, nome do autor, título do TCC, nome do curso e ano do depósito.

XII. Em hipótese alguma, a gravação da defesa do TCC será disponibilizada para os docentes e discente, ficando arquivadas no repositório da IES.

XIII. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Direção Acadêmica da FACCREI.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir na data de sua publicação e terá validade enquanto vigorar os atos normativos nacionais e institucionais de suspensão das atividades presenciais.

Cornélio Procópio, 09 de outubro de 2020.



Prof.ª Cristiane Fernandes

Diretora Acadêmica